



Sistema de Protocolo Único

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Nº Processo: P174556/2025

Dt. Abertura: 02/05/2025 - 15:39

Local Abertura: GABPREF/CEPROT - Célula de Gestão de Protocolo

Local Atual: GABPREF/ASJUR - Assessoria Jurídica

Tipo: - Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto: - Assuntos Jurídicos - - Projeto De Lei

Folhas: 0

Anexos: 1

Envolvido: Camara Municipal De Fortaleza

Observação: OFÍCIO Nº 0508.2025.COGET-
PROJETO DE LEI Nº 0021.2025-
CMFOR

Para consultar o processo acesse:

<http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/totem>

Fortaleza - 02/05/2025 - 15:40

Recebido por: _____ em

— / — / —

OFÍCIO N° 0508/2025/COGEL

Fortaleza, 28 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01 – Centro
60765-165 – Fortaleza/CE

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Complementar N° 0021/2025.

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do **Projeto de Lei Complementar N° 0021/2025**, de sua autoria, que “Altera a redação do inciso IV do art. 6º da Lei Complementar n.º 394, de 8 de abril de 2024, e dá outras providências”.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,

VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA



Assinado por Leo Couto em 02/05/2025 09:40

Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo
https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1745867672502_ac22a56d-214d-4767-a96f-b00e66bd3297.pdf

Assinam o documento

Leonardo Sales Couto Bezerra



LEI COMPLEMENTAR N°

, DE

DE

DE 2025

Altera a redação do inciso IV do art. 6º da Lei Complementar n.º 394, de 8 de abril de 2024, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso IV do art. 6º da Lei Complementar n.º 394, de 8 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

.....

IV — PCCS dos servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza – Lei Complementar n.º 38, de 10 de julho de 2007, sendo que, em relação à carreira de Segurança Pública, o acréscimo de mais 1 (um) nível de capacitação ocorrerá, exclusivamente, para a classe de Inspetor, sendo a Progressão por Tempo de Serviço a partir de dezembro de 2025 e a Promoção por Capacitação a partir de julho de 2026.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

DE

DE

2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza